

LEI Nº 1.265/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PARA ALTERAR O ART. 215 ADEQUANDO OS
PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS
PROJETOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA,
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –
LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e promulga o seguinte: EMENDA à LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º. O art. 215 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 215.** Até que a matéria seja regulada por lei complementar federal, conforme exigência do artigo 165, §9º, inciso II, da constituição federal, o Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito – PPA, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, serão encaminhados pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I - Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA será encaminhado até 30 de agosto do primeiro Exercício do Mandato, ou primeiro dia útil seguinte;

II – O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado até 30 de setembro de cada Exercício ou primeiro dia útil seguinte;

“III – O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado até 15 de outubro de cada Exercício, ou primeiro dia útil seguinte.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua/ES, 07 de outubro de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal